



MUNICÍPIO DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Avenida Augusto Pestana, 790, Centro CEP: 29.900-192 – Linhares/ES
Telefone: (27) 3372-6800 Site: Linhares.es.gov.br

TERMO DE AUTUAÇÃO
PROTOCOLO DO PROCESSO
019728/2023

Este processo pode ser consultado por meio digital através da URL:
<https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-81f6-46489479e3f4&idFunc=5B69B9CB83065D403869739AE7F0995E&idEcm=de389e20-a802-4a68-b487-99203672481b>

Chave de acesso: de389e20-a802-4a68-b487-99203672481b

AUTUADO EM	Terça-feira, 5 de Setembro de 2023
LOCAL DA AUTUAÇÃO	SEMOS - Departamento de Apoio Administrativo
AUTUADO POR	TAIS SANTOS PETRONETTO
INTERESSADO (S)	
JOAO CLEBER BIANCHI	

<p style="text-align: center;">RESUMO</p> <p><i>SEMOS/2023/CML/JOHNATAN DEPOLLO/REQUERIMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES Nº 5161/2023.</i></p> <p>DATA:05/09/2023</p>



AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES.

GAB08/*Johnatan Maravilha*
INDICAÇÃO Nº: 258/2023

PROCESSO Nº 5161/2023

JOHNATAN DEPOLLO “MARAVILHA”, autoridade membro do Poder Legislativo no Município de Linhares/ES, vem respeitosamente perante Vossa *honrosa* presença, apresentar a seguinte Proposição à ser executada pela Casa:

INDICAÇÃO

LIMPEZA URBANA EMERGENCIAL NO RESIDENCIAL RIO DOCE

Com fulcro no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade social.



PROPOSIÇÃO E JUSTIFICATIVA AO PEDIDO

Faz-se necessário tal medida de proposição apresentada, ante a ausência de LIMPEZA URBANA EMERGENCIAL NO RESIDENCIAL RIO DOCE, neste Município. Destaca-se que o bairro está cheio de mato, seja nos lotes e calçadas, propiciando insegurança pública e, sem dúvida, animais peçonhentos. Assim sendo, esta autoridade legislativa vem apresentar a seguinte Indicação e sua Justificativa, *data vênia*:

- *Preliminarmente*, destaca-se que a Lei Complementar nº 11/2012, em seu artigo 29, inciso I, que dispõe SOBRE O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, disciplina em seu inciso I - *garantir o direito de toda a população à prestação dos serviços regulares de coleta de lixo*; não obstante, em interpretação analógica, a limpeza urbana (capina) é de competência do Município de Linhares. Caso não o faça em certos locais por ser de propriedade privada ou de competência de terceiros, necessário se faz a notificação dos mesmos por meio de Secretaria competente do Município. Cabe ainda destacar que nos termos da Constituição Federal, os municípios possuem atribuições ligada a Segurança Pública, notadamente à proteção de seus bens e serviços, conforme a CF/88, art. 144 § 8º, possuindo assim papel *imprescindível* e fundamental para provê-la, tendo em vista não apenas a questão de prevenção social e situacional, mais o delito em si. Assim sendo, *data vênia*, **sugere-se a LIMPEZA URBANA EMERGENCIAL NO RESIDENCIAL RIO DOCE.**

Nestes termos,
Solicito vosso deferimento, *honroso* presidente.

Johnatan Maravilha
Vereador - PODEMOS





MUNICÍPIO DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Avenida Augusto Pestana, 790, Centro CEP: 29.900-192 – Linhares/ES
Telefone: (27) 3372-6800 Site: Linhares.es.gov.br

OF. Nº 02716/2023 – SEMOS

Linhares/ES, 27 de Dezembro de 2023.

Ao Vereador
Johnatan Maravilha
Câmara Municipal de Linhares-ES

Assunto: **Resposta ao ofício ACMS nº5161/2023. Solicitação de Limpeza do Residencial Rio Doce.**

Prezado Vereador,

Em atenção ao expediente acima referenciado, no qual Vossa Senhoria solicita a limpeza urbana no Residencial Rio Doce, neste Município, vimos por meio deste, informar que os serviços são executados regulamente conforme o planejamento operacional desta Secretaria.

No que se refere a limpeza de calçadas e lotes particulares, informo que a demanda de fiscalização compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Por este motivo, orientamos o redirecionamento da demanda.

Desde já agradecemos a atenção, e colocamo-nos à disposição, para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

JOÃO CLEBER BIANCHI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380030003700360033003A005000

Assinado eletronicamente por **ILRYAM ALMEIDA ARPINI RAMOS** em 02/01/2024 14:21

Checksum: **B7F6A479F984EA235A18D87B1777206E71651D1CF5033427A700FD2953D43AA5**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380030003700360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.